



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2018  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A  
INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA  
(PROCESSO Nº1669/2018).**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ 27.149.095/0001-66, representado neste ato por sua Presidente Srª **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Srª **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e empresa **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Fariás n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-195 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por MAURICIO FARAH, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SDS/PE e CPF n.º 003.749.704-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (técnicos de manutenção, suporte treinamento dos sistemas Incorware e Incorpnnet), visando suprir as necessidades do COREN/RJ, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1669/2018, e se regerá pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria, no Termo de Referência e na Proposta, que fazem parte do presente sem necessidade de transcrição e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS** de manutenção, serviço de suporte técnicos frequentes e esporádicos (de modo remoto e/ou presencial), treinamento de usuários e implantação de todos os módulos licenciados ao COREN-RJ nos sistemas IncorpWare e IncorpNet.

*JA* *[Assinatura]* *auF.*



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses contada de 04/12/2020 a 04/12/2021.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste 4,7706% (quatro inteiros, sete mil setecentos e seis décimos de milésimos), referente ao INPC, acumulado do período de 05/10/2019 até 05/10/2020, com efeitos a partir de outubro de 2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2020/2021.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Nota de Empenho 1736/2020

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 426.296,22 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.020,48 (vinte e três mil, vinte reais e quarenta e oito centavos), cada uma delas referente ao serviço de manutenção dos sistemas INCORPWARE e INCORPNET, no valor de R\$ 19.474,78 (dezenove

*Jr* *air*



mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) e 30 horas de serviços de suporte frequente (item 5.4 do Contrato) no valor de R\$ 3.545,70 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) no total de R\$ 276.245,76 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta cinco reais e setenta e seis centavos) e o total de R\$ 150.050,46 (cento e cinquenta mil, cinquenta reais e quarenta e seis centavos) dividido em parcelas mensais proporcionais aos quantitativos de horas utilizadas dos demais serviços prestados, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$426.296,22 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$1.150.581,59 (um milhão cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

#### 1. CUSTO ESTIMADO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº17/2018

SERVIÇO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
Manutenção dos Sistemas IncorpWare e IncorpNet e de todos os módulos licenciados à CONTRATANTE	R\$ 233.697,37
625 horas destinadas a serviços frequentes	R\$ 73.869,85
Suporte Técnico destinado aos Sistemas IncorpWare e IncorpNet	
875 horas destinadas a serviços esporádicos	R\$ 103.417,80
Treinamento para os módulos licenciados – 50 horas a serem utilizadas durante a vigência do contrato	R\$ 15.311,20
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 426.296,22</b>

*[Handwritten signatures and initials]*



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1669/2018

Data: 03/10/2018

Folhas:

Rubrica:

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 17/2018 celebrado em 05/12/2018.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –  
COREN/RJ**

*Ana Lúcia T. Fonseca*  
**ANA LÚCIA TELES FONSECA**  
COREN/RJ nº 21.039 – EFN  
PRESIDENTE COREN-RJ

*Maria Lúcia T. Machado*  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**  
COREN/RJ nº 9254 -TE-IR  
PRIMEIRA TESOUREIRA COREN-RJ

*Maurício Farah*  
**MAURÍCIO FARAH**  
CPF nº 003.749.704-91  
**INCORP TECHNOLOGY LTDA**